



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Planalto

1

Segunda-feira • 10 de Outubro de 2022 • Ano VI • Nº 256

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Licitações.....	02 a 02.
Editais.....	03 a 83.



## **Licitações**

---

---



**Estado da Bahia**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ. 16.418.733/0001-80**

---

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 013/2022**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de procedimento licitatório na Modalidade de Tomada de Preços autuado sob o nº 001/2022, no dia 27 de outubro de 2022, às 9h30min, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Sede da referida Câmara, situada na Praça Valdemira Gomes dos Santos, nº 609 - Centro - Planalto/BA, visando a Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para construção da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas), - Anexo I do Edital. O texto integral do edital (contendo todas as informações sobre o certame) estará disponível na Comissão Permanente de Licitação no endereço precitado, de segunda a sexta-feira das 8h00min às 12h00min, bem como no site: <https://www.cmplanalto.ba.gov.br>. Esclarecimentos adicionais através do e-mail: [cmplanalto@cmplanalto.ba.gov.br](mailto:cmplanalto@cmplanalto.ba.gov.br). Planalto/BA, 10 de outubro de 2022. Jucélia Pereira Bomfim Matos - Presidente da CPL.

***Editais***

---

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 013/2022**  
**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

---

**PREÂMBULO**

---

**A CÂMARA DE MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Valdemira Gomes dos Santos, nº 609 – Centro, na cidade de Planalto/BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.418.733/0001-80, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará no local e hora abaixo designados, procedimento licitatório para a contratação do objeto deste Edital.

A Licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e 9.648/98, de 27 de maio de 1998, bem como, a Lei Complementar Federal nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações introduzidas pela Lei Federal Complementar nº 147/2014, de 7 de agosto de 2014, demais dispositivos legais aplicados à espécie e com as condições e especificações constantes no presente Edital.

**1. AQUISIÇÃO DO EDITAL, ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS:**

1.1. O Edital poderá ser obtido na sede da Câmara de Vereadores, sita na Praça Valdemira Gomes dos Santos, nº 609 – Centro, nesta cidade de Planalto/BA, no horário de expediente, ou seja, das 8h00min às 12h00min (horário local), ou no site: [cmplanalto.ba.gov.br](http://cmplanalto.ba.gov.br), no link Diário Oficial, no qual poderá ser baixado o Aviso da Licitação e o referido Edital em sua integralidade.

1.2. O edital, demais documentos ou quaisquer elementos inerentes a este processo poderá ser consultado ou adquirido por qualquer interessado na

---



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

sede da Câmara Municipal de Planalto/BA, localizada na Praça Valdemira Gomes dos Santos, nº 609, Centro – Planalto/BA, sala da Comissão de Licitações, no horário das 8h00min às 12h00min (dias úteis), ou através do site <http://www.cmplanalto.ba.gov.br>, no link Diário Oficial.

**2. DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**A Sessão Pública da presente Licitação será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no endereço precitado, na data de 27 de outubro de 2022, às 9h30min (horário local).**

**2.1. ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES:**

**Os Envelopes deverão ser entregues até às 9h00min, do dia 27/10/2022, à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Planalto/BA.**

**3. OBJETO:**

3.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para construção da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas)**, que farão partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

3.2. O valor global máximo orçado para a obra, objeto deste Edital, está fixado em R\$ 522.937,52 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

**4. MODALIDADE:**

Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia.

**5. TIPO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Menor Preço

**6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**7. REGIME DE EXECUÇÃO:**

Execução Indireta sob o regime de Empreitada por Preço Global

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA:**

As obras deverão ser executadas num período máximo de 120 (cento e vinte) dias após a assinatura da Ordem de Execução dos Serviços, decorrente do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, prorrogáveis a critério exclusivo da Câmara de Vereadores de Planalto/BA.

**9. ANEXOS AO EDITAL:**

Integram este Edital, independentemente de transcrição os anexos abaixo especificados:

- 9.1. Anexo I – Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas);
- 9.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- 9.3. Anexo III - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame licitatório;
- 9.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
- 9.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- 9.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- 9.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 9.8. Anexo VIII - Minuta do Contrato;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

9.9. Anexo IX – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

9.10. Anexo X - Modelo de Declaração de Declínio de Visita Técnica.

**10. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.1. Poderão participar do presente certame todas as empresas interessadas com atuação no ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste edital devidamente cadastradas na Câmara de Vereadores do Município de Planalto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, em consonância com o Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;

10.1.1. Para realização do cadastramento junto à Câmara de Vereadores do Município de Planalto, as empresas licitantes interessadas no certame, deverão entregar na Secretaria Administrativa desta Casa Legislativa até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relacionada nos subitens 13.3, 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3.

10.1.2. Servirão como comprovante de cadastramento o protocolo físico emitido pela Câmara de Vereadores confirmando o recebimento da documentação.

10.1.3. As empresas que não realizarem o cadastramento ficarão impedidas de participar da licitação.

10.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução ou processo de liquidação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com o órgão licitante, bem como empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

f) Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.

10.3. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do Anexo III – Procuração - deste Instrumento Convocatório, que deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação fora dos envelopes relacionados no item 13, subitem 13.1, abaixo.

10.3.1. No caso Procuração Pública ou por Instrumento Particular, a licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação uma cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 9.3 deste Instrumento Convocatório.

10.3.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja o administrador constante no contrato social, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade de Procuração.

10.3.3. A ausência de Credenciamento não impede a participação da licitante, mas, impedirá o seu representante de manifestar-se, de responder pelo Licitante e de praticar qualquer ato inerente ao certame.

10.3.4. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

10.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa (MP) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio de 30/04/2007, acompanhada da Declaração de enquadramento como ME ou EPP, devidamente assinada pelo seu representante contábil, conforme o modelo do Anexo VII, devendo ser apresentadas FORA dos Envelopes nº. 01 (Documentos de Habilitação) e nº. 02 (Proposta).

10.5.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

10.5.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do Anexo VII.

10.5.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo do Anexo VII, sob pena de não ser aceita.

10.5.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.5.5. O prazo de que trata o item 10.5.4 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores de Planalto, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.5.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

10.6. A participação na Licitação implica a aceitação integral e irretratável pelas Licitantes dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

10.7. A proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

10.8. A Câmara de Vereadores de Planalto reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razão de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

10.9. Não será admitida, também, a participação de empresas em regime de consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

10.10. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

**11. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:**

11.1. No caso a empresa optar por realizar vistoria, o agendamento deverá ser efetuado previamente pelo responsável técnico da empresa. Observa-se que os horários a serem agendados corresponderão ao horário de funcionamento do órgão licitante, ou seja, das 8h00min às 12h00min, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Planalto, e dependerão da disponibilidade dos Servidores designados para acompanhamento pelo mesmo órgão.

11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o terceiro dia anterior à data prevista para abertura da licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

11.3. Para realização da vistoria ao local da obra, a empresa licitante se fará representar pelo responsável técnico da empresa, devendo ser Engenheiro Civil e/ou Arquiteto, devidamente credenciados pela empresa.

11.4. As empresas licitantes deverão fazer um minucioso exame do local da Obra, das planilhas de orçamentos e dos projetos, normas e especificações técnicas fornecidas pela Comissão, de modo a poder apresentar, por escrito e tempestivamente, todas as divergências, dúvidas ou erros por ventura encontrados, para os devidos esclarecimentos ou correções.

11.5. Realizada ou não a vistoria técnica ao local da obra, não será aceita futuramente nenhuma justificativa ou alegação por parte de qualquer empresa licitante, com ênfase para a vencedora da licitação, de desconhecimento dos projetos, dos serviços a serem executados, das planilhas de orçamentos, bem como, dos locais, ou das dificuldades a eles inerentes, com o intuito de eximir-se de responsabilidades.

11.6. A declaração de visita ao local da obra OU a declaração de NÃO visitação ao local da obra deverá ser incluída dentro do envelope de nº 1 - HABILITAÇÃO, conforme modelos dos Anexos IX e X deste Edital.

**12. DA REPRESENTAÇÃO LEGAL:**

12.1. Os representantes legais deverão efetuar seu CREDENCIAMENTO, conforme subitens abaixo.

**12.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**12.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de Instrumento Público ou Particular de Procuração, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contratos, assim como



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante. No caso em que a procuração for apresentada em instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de documento do outorgante no qual conste a sua assinatura, possibilitando, portanto, a aferição por parte da Comissão Permanente de Licitação da legitimidade da assinatura do outorgante naquele citado instrumento.

12.4. No ato do Credenciamento a Licitante deverá apresentar também, a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de Habilitação nos moldes do Anexo V, deste Edital.

12.5. Para o Credenciamento o representante da Licitante (Sócio, Proprietário, Dirigente ou Assemelhado) deverá exibir a Cédula de Identidade ou documento equivalente, para a sua devida e necessária identificação.

12.6. Os documentos referidos nos subitens 12.2, 12.3 e 12.4, deverão ser apresentados FORA dos envelopes 1 e 2.

12.7. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento acima referidos, não excluirão o Licitante do certame, mas impedirão o representante de se manifestar e responder pelo Licitante, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

12.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de um Licitante.

**13. DA HABILITAÇÃO:**

13.1. Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO – BAHIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

13.2. Os documentos a que se refere o subitem 12.1, dizem respeito a:

**13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, e demais sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados na Junta Comercial;
- c) Inscrição no registro competente do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópias da Cédula de Identidade e do CPF do representante legal da Empresa, devidamente autenticadas em Cartório.
- f) Alvará de Licença para Funcionamento do estabelecimento com validade atual.
- g) Declaração assinada pelo representante legal do Licitante, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV deste Edital.

**13.3.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (unificada em 03/11/2014, conforme Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014);



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo órgão fazendário do Município em cuja circulação o licitante estiver domiciliado, atestando sua regularidade fiscal;

e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, expedida pelo respectivo órgão fazendário do Estado em cujo cadastro o licitante estiver eventualmente inscrito, asseverando a sua regularidade fiscal;

f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), consoante Art. 29, V da Lei 8.666/93, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

g) Os licitantes que se enquadrarem na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal, a fim de que possa ser aplicado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

h) Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 147/2014.

**13.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da licitação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

b.1. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

b.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.3. Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, 11.638/07, 11.941/09, mediante documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.4. As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham optado por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, através de Cópia Autenticada, Registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos para Sociedades Simples;

b.5. Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o Termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital e a Demonstração de Resultado do Exercício.

b.6. Para as Sociedades por Ações: O Balanço Patrimonial e DRE já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76;

b.7. Para os demais tipos de sociedades: apresentar alternativamente:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**a)** Cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário Geral onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável E cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Geral (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED - Contábil onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício.

**b)** Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte (DESDE QUE COMPROVEM ESSA CONDIÇÃO) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial e DRE do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil ou DSPJ – Declaração Simplificada de Pessoa Jurídica (exigida pela Receita Federal) do último exercício ou a DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício.

**c)** As Empresas enquadradas como ME ou EPP, optantes pelo Simples Nacional, alternativamente poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial o PGDAS dos últimos três meses.

**13.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e dos seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/BA ou CREA do local da sua sede, contendo, neste último caso, o visto do CREA/BA nos termos da legislação em vigor, com validade corrente.

b) Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pela obra), compatível com o objeto da licitação;

c) Comprovação do vínculo do profissional responsável pela obra com a empresa, mediante apresentação do registro profissional na Carteira de Trabalho. Caso não seja seu empregado, deverá o vínculo ser comprovado





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

através de Contrato de Prestação de Serviços, juntamente com a cópia do registro profissional.

d) Declaração de que o licitante visitou ou não o local onde serão executados os serviços objeto da presente Tomada de Preços, conforme modelos dos Anexos IX e X deste Edital.

13.3.4. Os documentos que não possuem prazo de validade expresse somente serão aceitos se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

13.3.5. Os documentos acima solicitados deverão ser apresentados em original ou cópias que poderão ser autenticadas por membro da Comissão Permanente de Licitação no ato da abertura da sessão.

13.3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação arrolado no edital, no entanto:

§ 1º - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

§ 2º - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à sua contratação.

**14. PROPOSTA DE PREÇOS:**

14.1. O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, o seguinte:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO/BA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF** \_\_\_\_\_

14.2. A Proposta de Preço deverá ser grafada em R\$ (reais) e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere essa TOMADA DE PREÇO nº 001/2022, endereçada à Câmara de Municipal de Planalto/BA, devendo ainda ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal, ou procurador com poderes para o exercício da representação, na forma deste Edital.

14.3. A proposta de preços deverá conter, preferencialmente, o nome e o endereço completos do Licitante, seus números de telefone e de fax, bem como seu endereço eletrônico (e-mail), se houver, para fins de eventuais contatos, assim como dados do representante legal ou procurador do Licitante que irá celebrar eventual CONTRATO, seu estado civil, profissão, número da Cédula de Identidade, com a identificação do respectivo órgão emissor, número do CPF, endereço completo de seu domicílio e o cargo por ele ocupado na empresa licitante.

14.4. O Licitante deverá apresentar a especificação do objeto proposto, de acordo com o exigido neste Edital.

14.5. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e o global (em valor numérico) do objeto a ser cotado, declarando que nos preços propostos estão todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, parafiscais e quaisquer outras despesas direta ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para execução completa da obra;

14.6. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

14.7. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e por extensos, serão levados em consideração os últimos.

14.8. O prazo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

14.9. Anexo à Proposta de Preços deverá ser encaminhado a Planilha Orçamentária com o valor ofertado, bem como o Cronograma Físico-Financeiro e o Cronograma de Execução, por etapas mensais, para execução da obra contratada.

**15. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:**

15.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, interposição de recursos ou a renúncia à interposição, conforme previsto neste Edital.

15.2. Analisados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

15.3. Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de habilitação e à proposta, a partir do início da abertura do envelope de Habilitação.

**15.4. Primeira Fase – Habilitação:**

Consistirá na abertura do ENVELOPE Nº 01, contendo a documentação de HABILITAÇÃO, que será conferida, examinada e rubricada pela Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por licitantes escolhidos por esses para representá-los. O resultado da habilitação será, a critério da Comissão



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

de Licitação, divulgado nesse momento ou posteriormente, na internet, no quadro de avisos da Câmara de Vereadores de Planalto/BA.

15.5. Será inabilitado o Licitante que não apresentar os documentos previstos neste Edital, ou que apresentá-los com vício ou com prazo de validade vencido.

15.6. Se houver renúncia expressa à faculdade recursal, se o prazo recursal transcorrer sem interposição de recursos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será iniciada a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços.

**15.7. Segunda Fase – Propostas de Preços:**

Será iniciada com a devolução do ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos Licitantes inabilitados, passando-se, a seguir, à abertura das Propostas de Preços dos Licitantes habilitados, as quais serão numeradas, e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

15.8. Na análise das propostas, será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.9. A análise da classificação das propostas compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as condições e especificações indicadas neste Edital;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, nos termos do art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

15.10. A Comissão de Licitação corrigirá automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação contidos nas Propostas de Preços apresentadas.

**15.10. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não contiverem todos os dados exigidos, e não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

b) cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;

c) cujos preços forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis os preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

15.11. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações e os parâmetros mínimos exigidos no Edital.

15.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais Licitantes.

15.13. Analisadas as propostas de preços, a Comissão de Licitação informará a classificação aos Licitantes na mesma sessão, ou, se lhe convier, por meio de divulgação no diário Oficial da Câmara Municipal de Planalto e no quadro de avisos.

15.14. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.15. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento licitatório, lavrar-se-á ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos Licitantes presentes.

**16. RECURSOS – PROCEDIMENTOS:**

16.1. Eventuais recursos contra decisão da Comissão de Licitação na fase de Habilitação ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão recorrida, dirigidos ao presidente da Comissão Permanente de Licitação e, necessariamente, entregues e protocolados na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Planalto, situada Praça Valdemira Gomes dos Santos, 609 – Centro – Planalto/BA, no horário das 8h00min às 12h00min.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

16.1.1. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do item 16 deste Edital, cujos recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.2. Não serão considerados os recursos encaminhados por e-mail, fax, entregues por via postal ou fora do local e hora estabelecidos neste Edital.

16.3. Após o prazo acima mencionado, no caso de interposição de recursos, a Comissão de Licitação comunicará aos Licitantes, por escrito, que as razões recursais se encontram à disposição na Secretaria da Câmara Municipal no endereço supracitado, das 8h00min às 12h00min, para impugnação (contrarrazões) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

16.4. Após a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Presidência da Câmara de Vereadores de Planalto/BA, com as informações necessárias para decisão final.

16.5. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor.

16.5.1. O resultado final da licitação estará sujeito à homologação pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto/BA. para cumprimento das disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. O Licitante que desistir da proposta, e o Adjudicatário que se recusar a assinar o contrato no prazo fixado no item 18.1, ou não cumprir as exigências deste Edital para sua assinatura, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com esta Administração Pública suas autarquias e fundações, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor da adjudicação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

17.1.1. As penalidades só não serão aplicadas se a desistência ocorrer por fato superveniente, justificável e aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação do Presidente da Câmara de Vereadores de Planalto.

17.2. O Licitante que tiver prestado informações inverídicas em sua proposta ou em sua documentação para habilitação será excluído do procedimento licitatório e poderá ter suspenso seu direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

17.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**18. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:**

18.1. O contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO VIII deste Edital, deverá ser assinado pelo Licitante vencedor no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, mediante convocação escrita expedida pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

18.2. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Licitante vencedora durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

18.3. O Licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

18.4. O Licitante vencedor deverá atualizar as certidões apresentadas na habilitação, se o prazo de validade expirar durante o curso do procedimento.

18.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra, devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

18.6. Na hipótese de recusa do Licitante vencedor em assinar o CONTRATO no prazo fixado acima, o processo retornará à Comissão de Licitação, que, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste Edital ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Planalto/BA, sob pena de imediata rescisão unilateral do Contrato.

**19. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

**19.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:**

Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o instrumento convocatório da Tomada de Preço.

19.1.1. A Impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste processo licitatório, e endereçada à Comissão de Licitações, para o devido protocolo.

19.2. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses desta Câmara de Vereadores, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

19.4. Será facultada aos interessados consulta ao processo desta licitação, após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.5. Nos termos do art. 63 da Lei nº 8.666/93, a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, à Comissão de Licitações, no endereço citado anteriormente. As cópias serão encaminhadas por intermédio dos Correios, no endereço indicado pelo Licitante, ou entregues ao Licitante mediante a cobrança do valor da reprodução. Esta solicitação somente será atendida após a publicação do resultado da habilitação ou do julgamento das propostas.

19.6. Os Licitantes inabilitados que não estiverem presentes na reunião de abertura das propostas terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação da Comissão de Licitação, para retirarem seus envelopes de proposta. Findo este prazo os envelopes serão inutilizados.

**20. COMPETE À CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA:**

a) Revogar a presente licitação, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

20.1. Na hipótese de revogação ou anulação deste certame, não caberá indenização aos licitantes.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente ou na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação em contrário.

20.4. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário local.

20.5. A participação do Licitante implica na aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

20.6. O andamento da licitação, sempre que possível, terá seu conteúdo disponibilizado no quadro de avisos e/ou no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Planalto/BA.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

21.1. As obrigações financeiras assumidas por força deste Certame Licitatório, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Planalto

Unidade: 01001 - Câmara Municipal

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0130.1.076 – Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

**22. DA GARANTIA DA OBRA:**

22.1. A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**23. DOS CASOS OMISSOS:**

23.1. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

**24. DO FORO:**

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Planalto, Estado da Bahia, para solucionar eventuais litígios oriundos deste certame licitatório, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Planalto/BA, 10 de outubro de 2022.

**Jucélia Pereira Bomfim Matos**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

---

**ANEXO I**

**Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO II**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**  
(Em papel tombado da Licitante)

Local e data

À

Câmara de Vereadores de Planalto/BA

Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022**

Prezados Senhores,

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para construção da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas), pelo preço global de R\$..... com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Execução de Serviço.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da homologação da licitação.

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Declaramos, ainda, que já estão nos preços incluídas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta Licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas pertinentes e previstas na legislação vigente,

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2022

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que lh forem exigidos).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2022

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO  
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2022

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, previstas no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	001/2022

Declaramos, sob as penas de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Em papel timbrado da Empresa)**

Para fins do disposto no Edital da Tomada de Preços nº 001/2022, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, com as alterações introduzidas pela Lei complementar nº 1417/2014, de 07 de agosto de 2014, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na legislação precitada e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07.08.2014, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Planalto/BA, ..... de ..... de 2022.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

NOME DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO SÓCIO OU REPRESENTANTE LEGAL:

CARIMBO DO CNPJ/MF DA EMPRESA LICITANTE:

**OBSERVAÇÃO:** Essa declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2022**

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Engenharia que entre si fazem, a CÂMARA DE VEREADORES DE PLANALTO/BA, e a Empresa ....., na forma abaixo declarada.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - Centro, na cidade de Planalto/BA, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, maior, capaz, (estado civil), Agente Político, portador da CI.RG.SSP/BA nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Centro, na cidade de Planalto/BA; e, de outro lado, a Empresa (descrever os dados da Empresa: Ex.: CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio-proprietário, senhor (descrever a qualificação do sócio), consoante Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94, nº. 9.648/98, de 27.05.98 e nº. 9.854/99, de 27.10.99, firmam o presente contrato de Prestação de Serviços em Regime de Execução Indireta, conforme Processo Administrativo nº xxxxxxxx – Tomada de Preço nº xxxxxxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO:**

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de menor preço por empreitada global, para construção da nova sede da Câmara Municipal de Planalto, nos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

termos e condições estabelecidos neste Edital, em especial as especificações técnicas constantes do Projeto Básico/Arquitetônico (Planilha Orçamentária Orçada, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Cronograma de Execução, Memorial de Cálculo, Planta de Situação, Planta Baixa Pavimentos, Planta Cortes e Fachadas), e no Edital da Tomada de Preços nº xxxxxxxx/xxxxxxxxxx.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR:**

Pela execução do objeto deste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....)

§ 1º. O pagamento será efetuado através de transferência bancária após o atesto do engenheiro Responsável pela fiscalização, a juntada do Boletim de Medição emitido pela Contratada correspondente a cada medição realizada nos moldes do Cronograma de Execução, devidamente assinado, da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as respectivas Certidões de Regularidade Fiscal e com a observância das demais formalidades legais pertinentes.

§ 2º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à realização dos serviços, após a apresentação dos documentos referidos no § 1º desta Cláusula Segunda deste Contrato.

§ 3º. Na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou o retardamento da execução do contrato, será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

§ 5º. Os acréscimos ou supressões que porventura venham a ocorrer não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão, no exercício de 2016, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - Câmara Municipal de Planalto

Unidade: 01001 - Câmara Municipal



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Projeto/Atividade/Ação: 1.31.0130.1.076 – Construção e Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

**CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA deverá prestar os serviços nas seguintes condições:

Os serviços serão prestados pela CONTRATADA após a expedição da Ordem de Serviços pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA cumprir fielmente os termos da proposta apresentada.

**PARÁGRAFO ÚNICO: DA SUBCONTRATAÇÃO:**

A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, sem a devida anuência da Câmara Municipal de Planalto/BA, sob pena de imediata rescisão unilateral do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**

O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da sua assinatura, e eficácia a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado a critério da Câmara de Vereadores de Planalto, conforme preconiza o inciso II, do art. 57, da lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA:**

A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

**CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:**

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:**

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

É obrigação da CONTRATANTE, dentre outras específicas para execução do objeto contratado:

- Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA ao local de fornecimento do material, execução da obra ou prestação dos serviços;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Solicitar reparação do objeto do contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;
- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato (essa fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA);
- Publicar extrato deste contrato no Mural e no Diário Oficial da Câmara de Vereadores de Planalto/BA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Obriga-se a CONTRATADA, dentre outras obrigações específicas, na execução do objeto avençado:

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- g) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- h) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajés adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- i) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Câmara Municipal de Planalto/BA.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

k) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.

l) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.

m) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Planalto/BA.

n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Câmara Municipal de Planalto/BA.

o) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Câmara Municipal de Planalto/BA através do Fiscal de Contratos o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.

p) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.

q) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para Câmara Municipal de Planalto/BA.

r) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.

O descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer cláusulas e/ou condições estabelecidas no presente instrumento ensejará a aplicação, pelo





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Contratante, das sanções constantes nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até 24 meses;

III - Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na prestação do serviço, ou parte deste, calculada sobre o valor correspondente;

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela não prestação de serviços;

V - Multa de 5% (cinco por cento) pela prestação dos serviços fora das especificações estabelecidas pelo Contratante, aplicada sobre o valor contratado;

VI - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

I - Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas deste artigo 65, da Lei 8.666/93.

II - Em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III - Exigir o cumprimento fiel do Contrato pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.

IV - Rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76 da Lei 8.666/93).



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

IX - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**

I - Suspender o Contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. (Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93).

II - Direito a prorrogação do Contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. (Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93).

IV - Direito a indenização no caso de nulidade do Contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 59 § único, da Lei 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:**

As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado de duração do referido evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:**

§ 1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

§ 2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei Federal nº. 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

São motivos para rescisão do contrato:

- não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- lentidão do cumprimento do objeto, levando a Administração a comprovar a impossibilidade prestação do serviço nos prazos estipulados;
- paralisação da execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- fazer se representar por outrem para a execução dos serviços contratados;
- desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem assim as dos superiores;
- cometimento reiterado de faltas na execução;
- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem igual prazo, independentemente de pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas. Assegura-se a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

- atraso superior a noventa dias de pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços; ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Assegura-se ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações até que seja normalizada a situação;
- ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Rescisão contratual pode ser:

- unilateral ou administrativa: quando a Administração, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decide, por ato administrativo unilateral e motivado, rescindir o contrato;
- amigável: por acordo formalizado no processo entre a Administração e a contratado, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial: quando a rescisão é discutida em instância judicial e se dá conforme os termos de sentença transitada em julgado.

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

- pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº xxxx/xxxx – Tomada de Preço nº xxxx/xxxx

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e, ainda, pelo disposto no art. 55, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:**

É exigido para celebração e execução do contrato que a CONTRATADA mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, conforme dispõem os artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor desta Câmara de Vereadores, senhor....., devidamente designado através da Portaria nº...../..... O representante da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas par a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS:**

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 8.666/93, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Mural da Câmara Municipal e no Diário Oficial da Câmara Municipal de Planalto/BA, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – TERMO ADITIVO:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas, só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO:**

As partes elegem o foro da Comarca de Planalto/BA, como único, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito.

PLANALTO/BA, ..... de 2022.

(nome do Presidente da Câmara)

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CI nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO IX**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**ATESTO**, para fins de habilitação à Tomada de Preços nº 001/2022, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_, portador da (CI.RG.SSP/BA ou CREA/BA) nº....., participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, tendo comparecido ao local onde serão executados os serviços tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo dos serviços e de seu respectivo cronograma de execução, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de sua parte.

Planalto/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**  
**CNPJ/MF nº 16.418.733/0001-80**

**ANEXO X**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISITA TÉCNICA**

**(Em papel timbrado da Empresa)**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (ª) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** sob as penalidades da Lei, em especial ao artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declinar da possibilidade de realizar VISITA TÉCNICA para a obtenção de maiores informações sobre o objeto deste Pregão, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

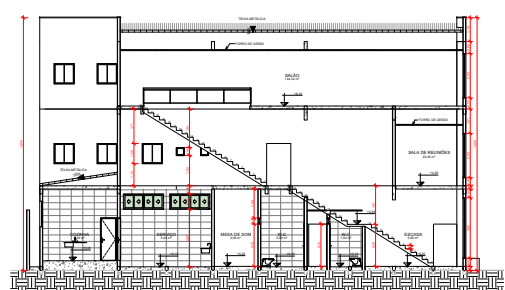
**DECLARA**, ainda, sob as penas da Lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta Tomada de Preços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informam que não utilizarão para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças geográficas, técnicas ou financeiras, isentando a CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO/BA, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de sua parte.

**DECLARA** ter ciência de que o objeto deverá ser executado na sede do município de Planalto/BA, na Praça Duque de Caxias, nº 335 – Centro.

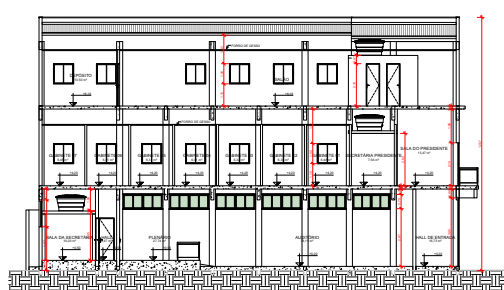
Planalto/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

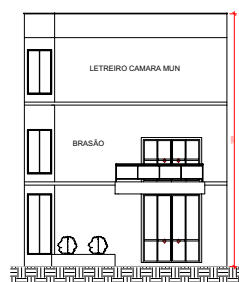




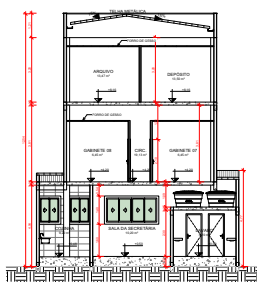
1 CORTE CC  
SÉCULO 1/16



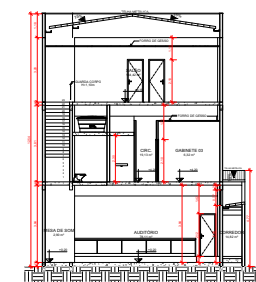
3 CORTE DD  
SÉCULO 1/16



1 FACHADA FRONTAL  
SÉCULO 1/16

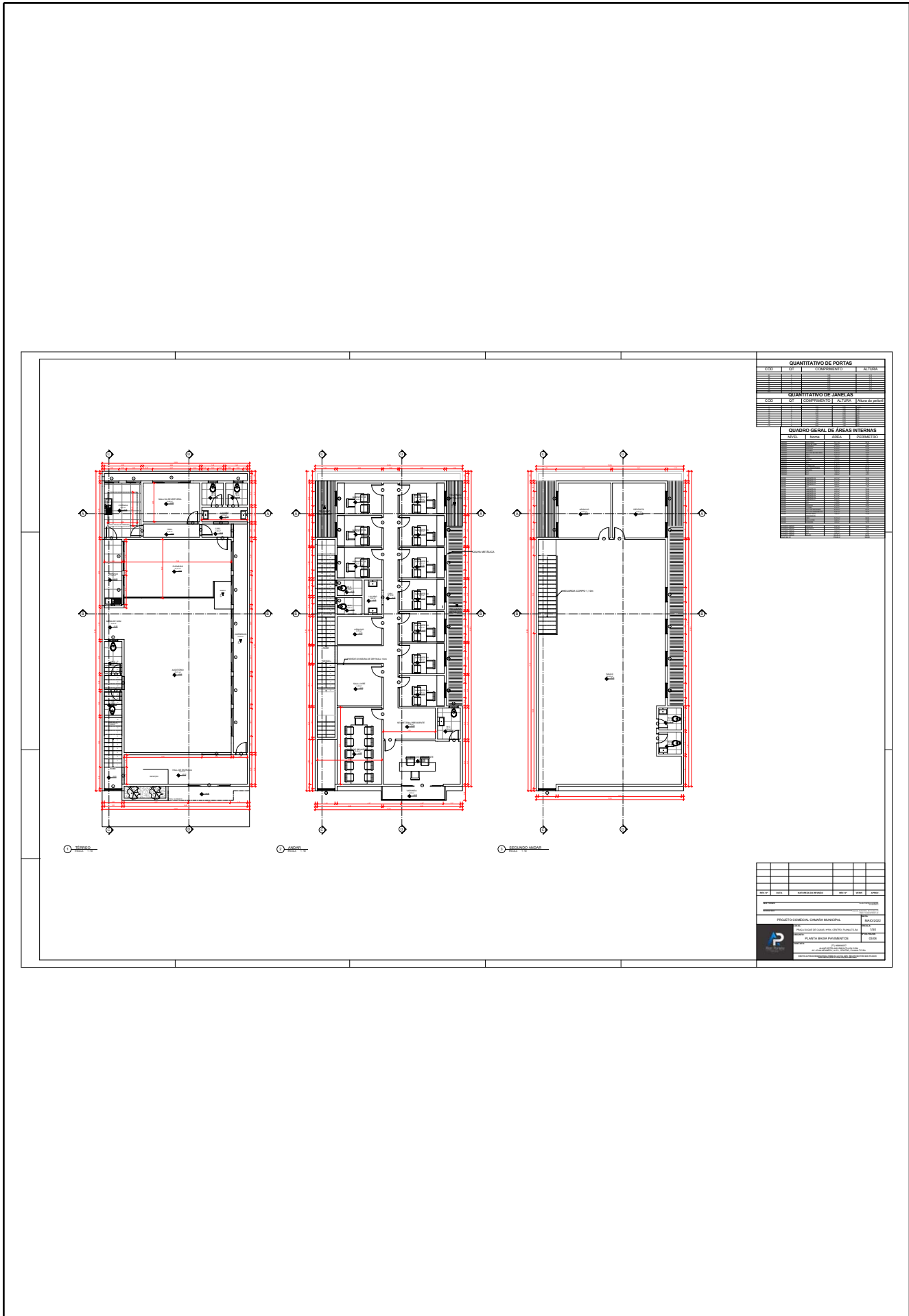


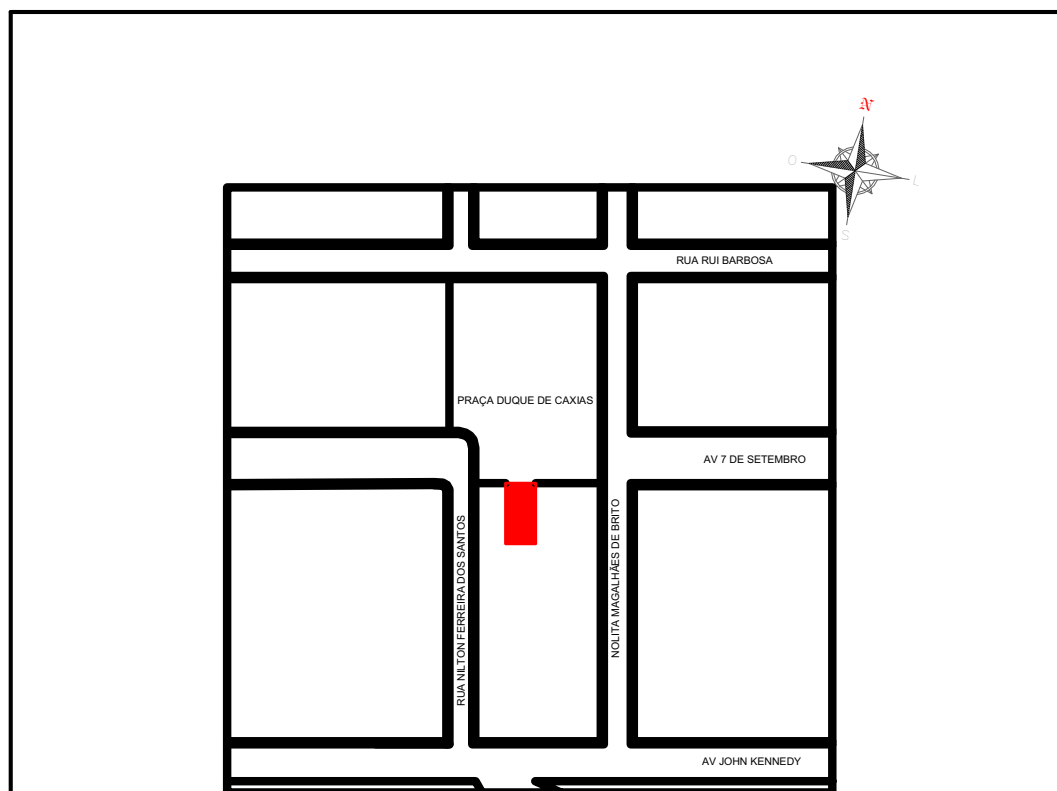
2 CORTE AA  
SÉCULO 1/16



3 CORTE BB  
SÉCULO 1/16

REV. Nº	DATA	NATURALEZA DA REVISÃO	REV. Nº	USO	APROV.
<b>PROJETO COMEDIAL CAMARA MUNICIPAL</b>					
EMPRESA: <b>PROJETA ARQUITECTURA</b>			MUNICÍPIO: <b>MANUJOZ</b>		
PROJETO: <b>CORTES E FACHADA</b>			SÍMBOLO: <b>5175</b>		
AUTOR: <b>ARQUITECTA ANA CAROLINA</b>			PROJETO Nº: <b>0404</b>		
<small>ESTE DOCUMENTO É UM PROJETO DE ARQUITECTURA. NÃO DEVE SER UTILIZADO PARA CONSTRUÇÃO SEM A AUTORIZAÇÃO DO AUTOR DO PROJETO.</small>					





REV. Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	REV. Nº	VERIF.	APROV.

RESP. TÉCNICO	ALAN PORTELA ALMEIDA 051943085-9
PROPRIETÁRIO	CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO CNPJ: 13.858.907/0001-38

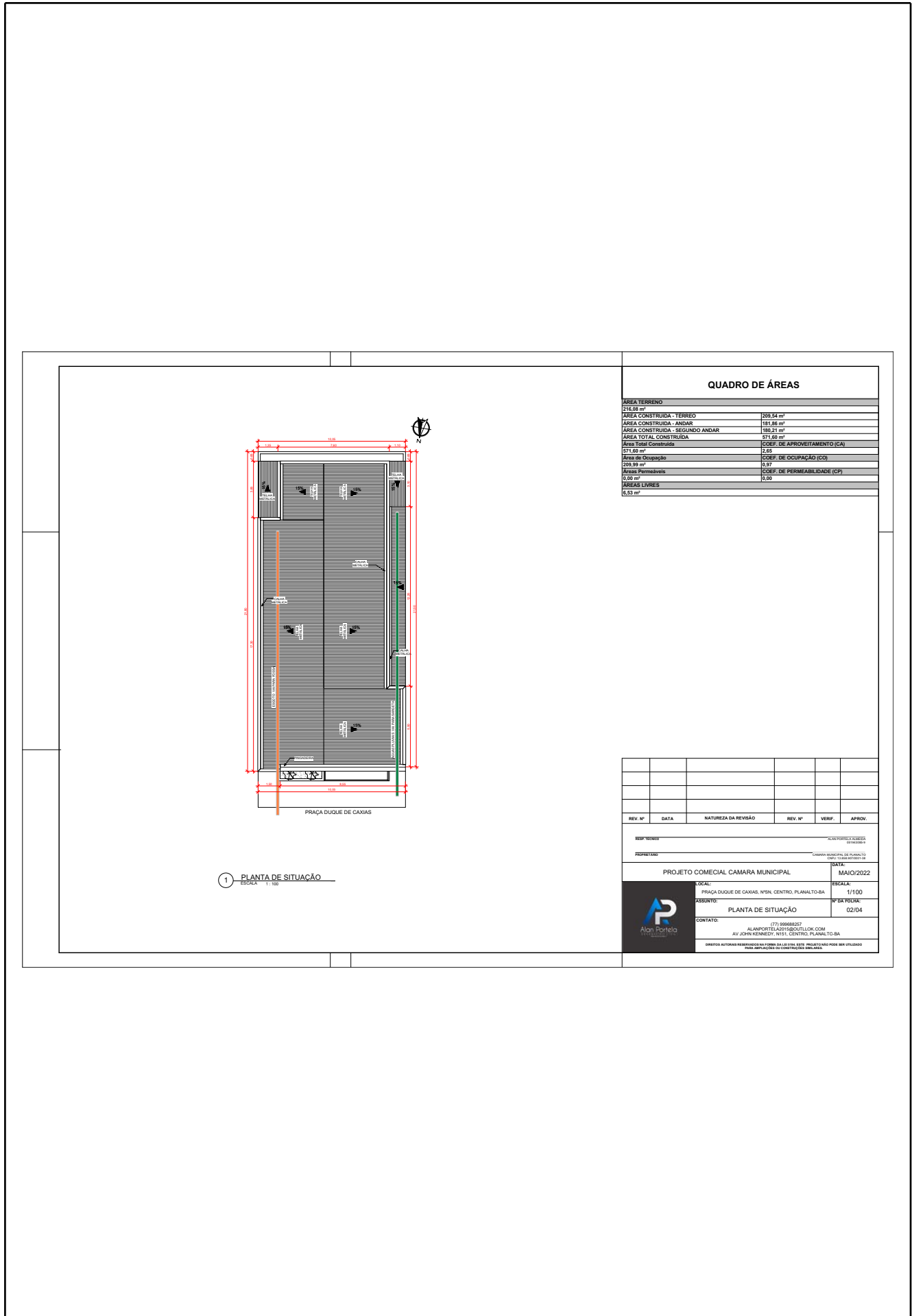
PROJETO COMECIAL CAMARA MUNICIPAL	DATA: MAIO/2022
-----------------------------------	--------------------

LOCAL: PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, NºSN, CENTRO, PLANALTO-BA	ESCALA: 1/100
ASSUNTO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO	Nº DA FOLHA: 01/04

CONTATO: (77) 999688257 ALANPORTELA2015@OUTLLOK.COM AV JOHN KENNEDY, N151, CENTRO, PLANALTO-BA
---

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI 5194. ESTE PROJETO NÃO PODE SER UTILIZADO PARA AMPLIAÇÕES OU CONSTRUÇÕES SIMILARES.





1 PLANTA DE SITUAÇÃO  
ESCALA 1:500

**QUADRO DE ÁREAS**

ÁREA TERRENO	216,09 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA - TERCEIO	109,54 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA - ANDAR	181,86 m <sup>2</sup>
ÁREA CONSTRUÍDA - SEGUNDO ANDAR	189,21 m <sup>2</sup>
ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA	371,07 m <sup>2</sup>
Área Total Construída	COEF. DE APROVEITAMENTO (CA)
571,60 m <sup>2</sup>	2,65
Área de Ocupação	COEF. DE OCUPAÇÃO (CO)
299,99 m <sup>2</sup>	0,97
Área Permeável	COEF. DE PERMEABILIDADE (CP)
0,00 m <sup>2</sup>	0,00
ÁREAS LIVRES	6,52 m <sup>2</sup>

REV. Nº	DATA	NATUREZA DA REVISÃO	REV. Nº	VERIF.	APROV.

PROJETO COMERCIAL CAMARA MUNICIPAL	DATA: MAIO/2022
LOCAL: PRAÇA DQUE DE CAXIAS, Nº58, CENTRO, PLANALTO-BA	ESCALA: 1:100
PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO	Nº DE FOLHAS: 02/04
CONTATO: (71) 99860527 ALANPORTELA@GMAIL.COM AV. JOHN KENNEDY, Nº151, CENTRO, PLANALTO, BA	DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS NA FORMA DA LEI Nº15.912, DE 17 DE ABRIL DE 2015. PROIBIDO REPRODUZIR SEM A AUTORIZAÇÃO DO CONTRATADO ANILANES.



**CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO**

PROponente: [REDACTED] CAMINHO CRÍTICO 12/08/2022-REV00  
 OBJETO: Orçamento para execução de Camara Municipal de Planalto SINAPI/JUN\_2022  
 LOCAL: Planalto  
 Praça Duque de Caxias, s/n , Centro - CEP 45190-000 - Planalto - BA

REVISAO CRONOGRAMA : 00

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	VALOR TOTAL DA ETAPA	CONTRIBUIÇÃO (%)	ACUMULADO (%)	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
					R\$	R\$	R\$	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRA	R\$ 5.545,47	1,06%	1,06%	100,00%	-	-	-	5.545,47
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 4.686,19	0,90%	1,96%	100,00%	-	-	-	4.686,19
3	FUNDAÇÕES	R\$ 90.524,61	17,31%	19,27%	100,00%	-	-	-	90.524,61
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 203.622,45	38,94%	58,21%	-	33,00%	33,00%	34,00%	203.622,45
5	ALVENARIAS / FECHAMENTOS	R\$ 101.496,56	19,41%	77,61%	-	67.195,41	67.195,41	69.231,63	101.496,56
6	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS / EXTERNAS	R\$ 22.089,08	4,22%	81,84%	-	40.598,62	40.598,62	20.299,31	22.089,08
7	PISOS	R\$ 14.636,88	2,80%	84,64%	-	-	70,00%	30,00%	14.636,88
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 56.213,19	10,75%	95,39%	15,00%	35,00%	35,00%	15,00%	56.213,19
16	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 24.123,09	4,61%	100,00%	8.431,98	19.674,62	19.674,62	8.431,98	24.123,09
<b>TOTAL PERCENTUAL</b>					21%	25%	30,52%	23,53%	
<b>TOTAL FINANCEIRO * BDI 18%</b>		<b>522.937,52</b>			109.188,25	131.087,11	159.614,40	123.047,76	<b>522.937,52</b>
<b>ACUMULADO</b>					R\$ 109.188,25	R\$ 240.275,36	R\$ 399.889,76	R\$ 522.937,52	<b>522.937,52</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>522.937,52</b>				131.087,11	159.614,40	123.047,76	
					21,00%	25,07%	30,52%	23,53%	100%

CAROLINE PORTO SIQUEIRA  
Engenheira Civil



ASSUNTO: MEMORIAL DE CÁLCULO	
Obra: Construção Da Sede Da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Planalto em um sistema de concreto armado e alvenaria cerâmica de vedação.	
Pav Térreo: 209,54m <sup>2</sup> Pav Andar: 181,86m <sup>2</sup> Pav Segundo Andar: 180,21m <sup>2</sup> Total a Construir: 571,60m <sup>2</sup>	<hr/> <p>Autor do Projeto: Alan Portela Almeida Eng. Civil Crea: 051943085-9</p> <hr/> <p>Proprietário: Câmara Municipal De Planalto CNPJ: 16.418.733/0001-80</p>
Endereço: Praça Duque Caxias, N° Sn, Centro, Planalto- BA, CEP: 45190-000.	Data: junho/2022



MEMORIAL DE CÁLCULO – QUANTITATIVO CÂMARA MUNICIPAL

**1 SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 1.1 Demolição:  
Não será considerado nesse quantitativo o serviço de demolição.
- 1.2 Limpeza do terreno:  
Será considerado uma área de 100,00m<sup>2</sup>
- 1.3 Almojarifado e escritório provisórios:  
Será construído de sarrafos, madeiras de pinhos e ou madeirite área mínima de 15,00m<sup>2</sup>.
- 1.4 Locação da Obra:  
Será considerado o perímetro da edificação 46m.

**2 MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

- 2.1 Escavação de sapatas:

QUANTIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	VOLUME
(uni)	(cm)	(cm)	(cm)	(m <sup>3</sup> )
4	130	130	100	6,76
3	70	70	100	1,47
1	140	140	100	1,96
1	80	110	100	0,88
11	110	110	100	13,31
2	80	100	100	1,6
1	120	120	100	1,44
1	55	70	100	0,385
1	90	110	100	0,99
1	95	110	100	1,045
1	80	80	100	0,64
			TOTAL	30,48m <sup>2</sup>



2.2 Escavação de vigas baldrames:

VIGA	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (cm)	ALTURA (cm)	VOLUME (m³)
V1	10	15	40	0,60
V2	3,4	15	40	0,20
V3	7,5	15	40	0,45
V4	9,03	15	40	0,54
V5	9,03	15	40	0,54
V6	9,03	15	40	0,54
V7	9,03	15	40	0,54
V8	9,03	15	40	0,54
V9	7,6	15	40	0,46
V10	9,03	15	40	0,54
V11	7,84	15	40	0,47
V12	1,5	15	40	0,09
V13	7,6	15	40	0,46
V14	1,6	15	40	0,10
V15	8,01	15	40	0,48
V16	21,5	15	40	1,29
V17	4,08	15	40	0,24
V18	4,08	15	40	0,24
V19	4,08	15	40	0,24
V20	21,5	15	40	1,29
V21	2,95	15	40	0,18

TOTAL= 10,05m³

**3 FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS**

3.1 Saparas:

QUANTIDADE (uni)	COMPRI-MENTO (cm)	TAMA-NHO DA BARRA (cm)	DISTÂ-NCIA ENTRE BARRAS (cm)	QUANTI-DADE DE BARRAS 12m	LARGURA (cm)	TAMA-NHO DA BARRA (cm)	DISTÂ-NCIA ENTRE BARRAS (cm)	QUANTI-DADE DE BARRAS 12m	VOLU-ME DE CONC-RETO (m³)
4	130	164	10	7,82	130	164	10	7,82	3,38
3	70	104	12	1,67	70	104	12	1,67	0,74
1	140	174	10	2,23	140	174	10	2,23	0,98
1	80	114	14	0,60	110	144	14	1,04	0,44
10	110	144	11	13,20	110	144	11	13,20	6,05
2	80	114	15	1,11	100	134	15	1,64	0,80
1	120	154	11	1,54	120	154	11	1,54	0,72
1	55	89	8	0,56	70	104	8	0,83	0,19
1	90	124	14	0,73	110	144	14	1,04	0,50
1	95	129	11	1,02	110	144	11	1,32	0,52
1	80	114	14	0,60	80	114	14	0,60	0,32
QUANTIDADE DE BARRAS DE 10mm				31	QUANTIDADE DE BARRAS DE 10mm			33	14,64





Para a confecção das sapatas serão utilizadas **64** barras de ferro CA50 de 10mm e um volume de 14,64m<sup>3</sup> de concreto C-30.

3.2 Arranques:

QUANT	SEÇÃO		QUANT DE BARRAS (uni)	BITOLA (mm)	ALTURA (cm)	COMP TOTAL DE BARRAS (m)	Nº DE BARRAS (uni)	QUANT DE BARRAS DE ESTRIBOS	VOLUME DE CONCRETO (m <sup>3</sup> )	
	H	L								
2	25	30	6	12,5	100	22,11	1,84	1,20	0,08	
3	15	30	4	10	100	20,86	1,74	1,43	0,07	
9	25	30	6	12,5	100	99,50	8,29	5,39	0,34	
1	25	30	8	12,5	100	14,74	1,23	0,60	0,04	
2	25	30	8	12,5	100	29,48	2,46	1,20	0,08	
2	25	30	8	12,5	100	29,48	2,46	1,20	0,08	
1	15	30	6	10	100	10,43	0,87	0,48	0,02	
1	25	30	8	10	100	13,90	1,16	0,60	0,04	
1	25	30	6	12,5	100	11,06	0,92	0,60	0,04	
1	15	30	6	10	100	10,43	0,87	0,48	0,02	
1	15	50	6	10	100	10,43	0,87	0,72	0,04	
1	25	30	6	10	100	10,43	0,87	0,60	0,04	
2	15	30	4	10	100	13,90	1,16	0,95	0,05	
							QUANTIDADE DE BARRAS DE 5mm		15,44	12m
							QUANTIDADE DE BARRAS DE 10mm		7,53	12m
							QUANTIDADE DE BARRAS DE 12,5mm		17,20	12m
							VOLUME DE CONCRETO m <sup>3</sup>		0,91	m <sup>3</sup>

Para a confecção dos arranques dos pilares serão utilizadas **16** barras de ferro CA-60 de 5mm, **8** barras de ferro CA-50 de 10mm, **18** barras de ferro CA-50 de 12,5mm e um volume de 1,00m<sup>3</sup> de concreto C-30.



3.3 Vigas Baldrame:

VIGA	COMPRIMENTO (m)	SEÇÃO		COMPRIMENTO BARRAS (m)	QUANTIDADE DE BARRAS	QUANTIDADE DE BARRAS DE ESTRIBOS	FÔRMAS (m <sup>2</sup> )	VOLUME DE CONCRETO (m <sup>3</sup> )
		B	R					
V1	10	15	40	10,2	3,74	4,28	4,00	0,60
V2	3,4	15	40	3,6	1,32	1,45	1,36	0,20
V3	7,5	15	40	7,7	2,82	3,21	3,00	0,45
V4	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V5	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V6	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V7	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V8	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V9	7,6	15	40	7,8	2,86	3,25	3,04	0,46
V10	9,03	15	40	9,23	3,38	3,86	3,61	0,54
V11	7,84	15	40	8,04	2,95	3,35	3,14	0,47
V12	1,5	15	40	1,7	0,62	0,64	0,60	0,09
V13	7,6	15	40	7,8	2,86	3,25	3,04	0,46
V14	1,6	15	40	1,8	0,66	0,68	0,64	0,10
V15	8,01	15	40	8,21	3,01	3,43	3,20	0,48
V16	21,5	15	40	21,7	7,96	9,20	8,60	1,29
V17	4,08	15	40	4,28	1,57	1,75	1,63	0,24
V18	4,08	15	40	4,28	1,57	1,75	1,63	0,24
V19	4,08	15	40	4,28	1,57	1,75	1,63	0,24
V20	21,5	15	40	21,7	7,96	9,20	8,60	1,29
V21	2,95	15	40	3,15	1,16	1,26	1,18	0,18
QUANTIDADE DE BARRAS DE 8mm						62,93	12m	
QUANTIDADE DE BARRAS DE 5mm						71,62	12m	
ÁREA DE FORMAS						66,97	m <sup>2</sup>	
VOLUME DE CONCRETO						10,05	m <sup>3</sup>	

Para a confecção das vigas baldrames **63** barras de ferro CA-50 de 8mm , **72** barras de ferro CA-60 de 5mm, uma área total de **67m<sup>2</sup>** de formas e um volume de **10,00m<sup>3</sup>** de concreto C-30.



3.4 Pilares Térreo:

QUANT	SEÇÃO		QUANTIDADE DE BARRAS (uni)	BITOLA (mm)	ALTURA (cm)	BARRAS (m)	BARRAS (12m)	BARRAS DE ESTRIBOS (12m)	FORMAS (m²)	V DE CONCRETO (m³)
	H	L								
2	25	30	6	12,5	400	59,07	4,92	4,79	8,80	0,60
3	15	30	4	10	400	57,82	4,82	5,72	10,80	0,54
9	25	30	6	12,5	400	265,82	22,15	21,56	39,60	2,70
1	25	30	8	12,5	400	39,38	3,28	2,40	4,40	0,30
2	25	30	8	12,5	400	78,76	6,56	4,79	8,80	0,60
2	25	30	8	12,5	400	78,76	6,56	4,79	8,80	0,60
1	15	30	6	10	400	28,91	2,41	1,91	3,60	0,18
1	25	30	8	10	400	38,54	3,21	2,40	4,40	0,30
1	25	30	6	12,5	400	29,54	2,46	2,40	4,40	0,30
1	15	30	6	10	400	28,91	2,41	1,91	3,60	0,18
1	15	50	6	10	400	28,91	2,41	2,88	5,20	0,30
1	25	30	6	10	400	28,91	2,41	2,40	4,40	0,30
2	15	30	4	10	295	29,30	2,44	2,81	5,31	0,27
TOTAL DE BARRAS 12,5mm						45,94		12m		
TOTAL DE BARRAS 10mm						20,11		12m		
TOTAL DE BARRAS 5mm						60,75		12m		
ÁREA DE FORMAS						112,11		m²		
VOLUME DE CONCRETO						7,17		m³		

Para a confecção dos pilares do térreo serão utilizadas **61** barras de ferro CA-60 de 5mm, **21** barras de ferro CA-50 de 10mm, **46** barras de ferro CA-50 de 12,5mm, **113m²** de formas e um volume de 7,20m³ de concreto C-30.



3.5 Vigas Andar:

VIGA	COMP (m)	SEÇÃO (cm)		BITOLA (mm)		BARRAS (uni)		COMP BARRAS (m)		BARRA ESTRIBO (12m)	Formas (m²)	V DE CONCRETO (m³)
		B	R	NÓ	VÃO	NÓ	VÃO	NÓ	VÃO			
V1	1,65	15	40	8mm	8mm	2	2	3,3	3,3	0,71	1,32	0,099
V2	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V3	1,85	15	40	8mm	8mm	5	2	9,25	3,7	0,79	1,48	0,111
V4	7,6	15	70	12,5mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V5	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V6	1,85	15	40	8mm	8mm	5	2	9,25	3,7	0,79	1,48	0,111
V7	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V8	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V9	1,2	15	40	8mm	10mm	2	2	2,4	2,4	0,51	0,96	0,072
V10	1,2	15	40	8mm	10mm	2	2	2,4	2,4	0,51	0,96	0,072
V11	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	5,24	10,64	0,798
V12	8,7	15	70	10mm	12,5mm	3	3	26,1	26,1	6,00	12,18	0,9135
V13	1,6	15	40	12,5mm	10mm	4	2	6,4	3,2	0,68	1,28	0,096
V14	8,7	15	70	10mm	10mm	4	3	34,8	26,1	6,00	12,18	0,9135
V15	8,7	15	70	10mm	10mm	4	2	34,8	17,4	6,00	12,18	0,9135
V16	1,35	15	40	8mm	10mm	2	2	2,7	2,7	0,58	1,08	0,081
V17	21,15	15	40	10mm	10mm	2	2	42,3	42,3	9,05	16,92	1,269
V18	21,15	15	40	10mm	10mm	2	2	42,3	42,3	9,05	16,92	1,269
V19	20,85	15	40	10mm	10mm	2	2	41,7	41,7	8,92	16,68	1,251
V20	5,25	15	40	10mm	10mm	2	2	10,5	10,5	2,25	4,2	0,315
V21	3,4	15	30	10mm	10mm	2	2	6,8	6,8	1,16	2,04	0,153
V22	3,4	15	30	10mm	10mm	2	2	6,8	6,8	1,16	2,04	0,153
V23	2,95	15	30	10mm	10mm	2	2	5,9	5,9	1,00	1,77	0,13275
V24	2,95	15	30	10mm	10mm	2	2	5,9	5,9	1,00	1,77	0,13275
V25	1,7	15	40	10mm	10mm	2	2	3,4	3,4	0,73	1,36	0,102
V26	4,75	15	30	10mm	10mm	2	2	9,5	9,5	1,62	2,85	0,21375
V27	2,48	15	30	10mm	10mm	2	2	4,96	4,96	0,84	1,488	0,1116
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 5mm											90,80	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 8mm											3,67	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 10mm											57,20	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 12,5mm											17,61	12m
ÁREA DE FORMAS											176,98	m²
VOLUME DE CONCRETO											13,27	m³



Para a confecção das Vigas do pavimento andar serão utilizadas **91** barras de ferro CA-60 de 5mm, **4** barras de ferro CA-50 de 8mm, **58** barras de ferro CA-50 de 10mm, **18** barras de ferro CA-50 de 12,5mm, **177m<sup>2</sup>** de formas e um volume de 13,27m<sup>3</sup> de concreto C-30.

3.6 Laje Andar:

NOME	TIPO	QUANTIDADE (uni)	COMPRIMENTO (cm)	COMPRIMENTO TOTAL (m)
VT1a	TR12645	7	130	9,1
VT2a	TR12645	15	315	47,25
VT3a	TR12645	15	215	32,25
VT4a	TR12645	6	105	6,3
VT5a	TR12645	4	105	4,2
VT6a	TR12645	15	215	32,25
VT7a	TR12645	15	225	33,75
VT8a	TR12645	15	225	33,75
VT9a	TR12645	15	225	33,75
VT10a	TR12645	15	233	34,95
VT11a	TR12645	15	380	57
VT12a	TR12645	7	130	9,1
VT13a	TR12645	2	130	2,6
VT14a	TR12645	6	275	16,5
VT15a	TR12645	1	265	2,65
VT16a	TR12645	9	110	9,9
QUANTIDADE TOTAL DE TRILHOS			356,2	m
QUANTIDADE TOTAL DELAJOTAS B12/40/120			375	uni
VOLUME DE CONCRETO 25MPa			12,3	m <sup>3</sup>

Para a confecção das lajes do pavimento andar serão utilizadas **356,44m** de trilos TR12645 e **375** lajotas de isopor B12/40/120 10,50m<sup>3</sup> de concreto C-25.

3.7 Pilares Andar:

QUANT	SEÇÃO		BARRAS (uni)	BITOLA (mm)	ALTURA (cm)	BARRAS (m)	Nº BARRAS (uni)	BARRAS DE ESTRIBO	ÁREA DE FORMAS	V DE CONCRETO (m <sup>3</sup> )
	H	L								
11	25	30	6	12,5	396	321,98	26,83	26,09	47,92	3,27
4	15	30	4	10	396	76,38	6,37	7,55	14,26	0,71
6	25	30	8	12,5	396	234,17	19,51	14,23	26,14	1,78
1	15	30	6	10	396	28,64	2,39	1,89	3,56	0,18
1	25	30	6	10	396	28,64	2,39	2,37	4,36	0,30
1	15	50	6	10	396	28,64	2,39	2,86	5,15	0,30
TOTAL DE BARRAS 12,5mm						46,35	12m			
TOTAL DE BARRAS 10mm						13,53	12m			
TOTAL DE BARRAS 5mm						54,98	12m			
ÁREA DE FORMAS						101,38	m <sup>2</sup>			
VOLUME DE CONCRETO						6,53	m <sup>3</sup>			



Para a confecção dos pilares do pavimento andar serão utilizadas **55** barras de ferro CA-60 de 5mm, **14** barras de ferro CA-50 de 10mm, **47** barras de ferro CA-50 de 12,5mm, **101,38m<sup>2</sup>** de formas e um volume de **6,53m<sup>3</sup>** de concreto C-30.

3.8 Vigas Segundo Andar:

VIG A	CO MP RIM ENTO (m)	SEÇÃO		BITOLA (mm)		QUANT DE BARRAS (uni)		COMP BARRAS (m)		BARR A ESTRI BOS (12m)	Forma s (m <sup>2</sup> )	V CONCR ETO (m <sup>3</sup> )
		B	R	NÓ	VÃO	NÓ	VÃO	NÓ	VÃO			
V1	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	4,79	10,64	0,798
V2	1,6	15	40	10mm	10mm	3	2	4,8	3,2	0,62	1,28	0,096
V3	7,6	15	70	10mm	12,5mm	4	3	30,4	22,8	4,79	10,64	0,798
V4	1,2	15	40	10mm	10mm	2	2	2,4	2,4	0,47	0,96	0,072
V5	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	4,79	10,64	0,798
V6	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	4,79	10,64	0,798
V7	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	4,79	10,64	0,798
V8	1,6	15	40	10mm	10mm	2	2	3,2	3,2	0,62	1,28	0,096
V9	7,6	15	70	10mm	12,5mm	3	3	22,8	22,8	4,79	10,64	0,798
V10	8,7	15	70	10mm	12,5mm	2	3	17,4	26,1	5,48	12,18	0,9135
V11	1,6	15	40	10mm	10mm	3	2	4,8	3,2	0,62	1,28	0,096
V12	8,7	15	70	10mm	10mm	3	3	26,1	26,1	5,48	12,18	0,9135
V13	8,7	15	70	10mm	10mm	2	3	17,4	26,1	5,48	12,18	0,9135
V14	1,5	15	40	10mm	10mm	2	2	3	3	0,59	1,2	0,09
V15	21,1 5	15	40	10mm	10mm	2	2	42,3	42,3	8,26	16,92	1,269
V16	21,1 5	15	40	10mm	10mm	2	2	42,3	42,3	8,26	16,92	1,269
V17	20,8 5	15	40	10mm	10mm	2	2	41,7	41,7	8,14	16,68	1,251
V18	5,52	15	40	10mm	10mm	2	2	11,0 4	11,04	2,16	4,416	0,3312
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 5mm											74,90	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 8mm											0	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 10mm											51,8265	12m
QAUNTIDADE DE BARRAS DE 12,5mm											14,9325	12m
ÁREA DE FÔRMAS											161,316	m <sup>2</sup>
VOLUME DE CONCRETO											12,0987	m <sup>3</sup>

Para a confecção das Vigas do pavimento andar serão utilizadas **75** barras de ferro CA-60 de 5mm, **52** barras de ferro CA-50 de 10mm, **15** barras de ferro CA-50 de 12,5mm, **161,34m<sup>2</sup>** de formas e um volume de **12,10m<sup>3</sup>** de concreto C-30.



3.9 Lajes Segundo Andar:

NOME	TIPO	QUANTIDADE (uni)	COMPRIMENTO (cm)	COMPRIMENTO TOTAL (m)
VT1a	TR12645	15	320	48
VT2a	TR12645	15	219	32,85
VT3a	TR12645	15	221	33,15
VT4a	TR12645	15	231	34,65
VT5a	TR12645	15	231	34,65
VT6a	TR12645	15	231	34,65
VT7a	TR12645	15	239	35,85
VT8a	TR12645	15	386	57,9
VT9a	TR12645	6	111	6,66
VT10a	TR12645	10	111	11,1
VT11a	TR12645	7	136	9,52
VT14a	TR12645	2	136	2,72
VT15a	TR12645	9	136	12,24
QUANTIDADE TOTAL DE TRILHOS			305,94	m
QUANTIDADE TOTAL DELAJOTAS B12/40/120			375	uni
VOLUME DE CONCRETO 25MPa			12,3	m <sup>3</sup>

Para a confecção das lajes do pavimento andar serão utilizadas **356,44m** de trilos TR12645 e **375** lajotas de isopor B12/40/120 10,50m<sup>3</sup> de concreto C-25. Escada Térreo-Andar:

Para a confecção da escada Térreo-Andar deverão ser utilizadas **13** barras de ferro CA-60 de 5mm, **9** barras de ferro CA-50 de 8mm, **3** barras de ferro CA-50 de 10mm, **19m<sup>2</sup>** de formas e um volume de **2m<sup>3</sup>** de concreto C-30

3.10 Escada Andar=Segundo Andar:

Para a confecção da escada Térreo-Andar deverão ser utilizadas **21** barras de ferro CA-50 de 10mm, **18m<sup>2</sup>** de formas e um volume de **2m<sup>3</sup>** de concreto C-30.

**4 IMPERMEABILIZAÇÃO:**

1.1. Impermeabilização Com Tinta Betuminosa:

Foi considerada pintura em toda extensão do baldrame numa camada de 40x15x40cm, comprimento total do baldrame de 167m.

$$167*0,40+167*0,15+167*0,40=158,65m^2$$

Serão consideradas duas demãos então a área será de 317,3m<sup>2</sup>.

**5 PAREDES/PAINÉIS:**

5.1 Pavimento térreo:

As paredes do térreo serão de alvenaria de blocos cerâmicos 14x18x29cm.

$$\text{Área de paredes: } 497,79m^2$$

$$\text{Quantidade de blocos por metro quadrado: } 17$$

$$\text{Total de Blocos: } 497,79 * 17 = 8.462 + 10\% = 9300 \text{ blocos}$$



**5.2 Pavimento andar:**

As paredes externas do andar serão de alvenaria de blocos cerâmicos 14x18x29cm e as paredes internas serão de DryWall 10cm.

Área de paredes de alvenaria: 497,79m<sup>2</sup>

Quantidade de blocos por metro quadrado: 17

Total de Blocos: 315,87 \* 17 = 5370 + 10% = 5900 blocos

Divisórias de DryWall: 221,73m<sup>2</sup>

**6 Chapisco:**

**6.1 Pavimento térreo:**

As paredes deverão receber uma camada de 0,5cm de chapisco num traço de 1:3 (cimento; areia), em suas duas faces e em toda sua extensão.

Área de paredes de alvenaria: 497,79m<sup>2</sup>

Espessura do chapisco: 0,5cm

Volume de chapisco: 497,79 \* 2 \* 0,005 = 4,98m<sup>3</sup>

**6.2 Pavimento Andar:**

As paredes deverão receber uma camada de 0,5cm de chapisco num traço de 1:3 (cimento; areia), em suas duas faces e em toda sua extensão.

Área de paredes de alvenaria: 315,87m<sup>2</sup>

Espessura do chapisco: 0,5cm

Volume de chapisco: 315,87 \* 2 \* 0,005 = 3,16m<sup>3</sup>

**7 Reboco:**

**7.1 Pavimento térreo:**

As paredes deverão receber uma camada de 1,5cm de reboco num traço de 1:2:8 (cimento; cal: areia), em suas duas faces e em toda sua extensão.

Área de paredes de alvenaria: 497,79m<sup>2</sup>

Espessura do chapisco: 1,5cm

Volume de chapisco: 497,79 \* 2 \* 0,015 = 14,94m<sup>3</sup>

**7.2 Pavimento Andar:**

As paredes deverão receber uma camada de 1,5cm de reboco num traço de 1:2:8 (cimento; cal: areia), em suas duas faces e em toda sua extensão.

Área de paredes de alvenaria: 315,87m<sup>2</sup>

Espessura do chapisco: 1,5cm

Volume de chapisco: 315,87 \* 2 \* 0,015 = 9,48m<sup>3</sup>

**8 Contrapiso:**

**8.1 Pavimento térreo:**

Será executado um lastro de contrapiso de no mínimo 8cm em todo o pavimento térreo:

Área total dos pisos: 188,9m<sup>2</sup>

Espessura do contra piso: 8 cm

Volume total: 188,9 \* 0,08 = 15,11m<sup>3</sup>





8.2 Pavimento térreo:

Será executado um lastro de contrapiso de no mínimo 5cm em todo o pavimento térreo:

Área total dos pisos: 154,4m<sup>2</sup>

Espessura do contra piso: 5 cm

Volume total: 154,4 \* 0,05 = 7,72m<sup>3</sup>

**9 ESQUADRIAS:**

9.1 Portas:

CÓDIGO	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	ALTURA (cm)	MATERIAL
P1	5	70	210	Madeira
P2	22	80	210	Madeira
P3	1	280	210	Vidro
P4	1	280	340	Vidro
P5	1	190	210	VIDRO

9.2 Janelas:

CÓDIGO	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	ALTURA (cm)	MATERIAL
J1	5	60	30	Vidro
J2	1	120	300	Vidro
J3	18	100	100	Vidro
J4	2	40	40	Vidro
J5	6	190	40	Vidro
J6	2	120	220	Vidro
J7	1	190	40	Vidro
J8	1	180	40	Vidro
J9	1	230	60	Vidro
J10	2	90	60	Vidro

Das esquadrias serão reaproveitadas portas e janelas que estão armazenadas e foram retiradas da construção demolida, assim a tabela será atualizada da seguinte forma:

9.3 Portas descontado reaproveitamento:

CÓDIGO	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	ALTURA (cm)	MATERIAL
P1	5	70	210	Madeira
P2	16	80	210	Madeira
P3	1	280	210	Vidro
P4	1	280	340	Vidro



9.4 Janelas descontando reaproveitamento:

CÓDIGO	QUANT	COMPRIMENTO (cm)	ALTURA (cm)	MATERIAL
J1	5	60	30	Vidro
J2	1	120	300	Vidro
J3	18	100	100	Vidro
J4	2	40	40	Vidro
J5	2	190	40	Vidro
J6	2	120	220	Vidro
J7	1	190	40	Vidro
J8	1	180	40	Vidro
J9	1	230	60	Vidro
J10	2	90	60	Vidro

**10 COBERTURA**

A área total da cobertura será de 198m<sup>2</sup> será realizada em telhas metálicas.

Comprimento de calhas será de 54m e deverá ser de chapa metálica.

**11 INTALAÇÕES ELÉTRICAS:**

Não cotado.

**12 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:**

Não cotado.

**13 PISOS:**

13.1 Piso Térreo:

AMBIENTE	ÁREA	TIPO DE PISO
AUDITÓRIO	78,11 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
MESA DE SOM	2,9 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
PLENÁRIO	27,74 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SERVIÇO	5,43 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
COZINHA	9,22 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SALA DA SECRETÁRIA	10,2 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
HALL	3,47 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
CIRC.	1,8 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
LAVABO	3,1 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	2,21 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	2,18 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
CORREDOR	14,82 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
HALL DE ENTADA	16,73 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
ESCADA	5,82 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	1,92 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	2,58 m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm



13.2 Piso Andar:

AMBIENTE	ÁREA		TIPO DE PISO
ARQUIVO	5,7	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
CIRC.	19,13	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 01	6,48	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 02	6,33	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 03	6,32	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 04	6,31	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 05	6,31	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 06	6,31	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 07	6,45	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 08	6,45	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 09	6,31	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE 10	6,31	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
LAVABO	2,82	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SALA DE REUNIÕES	20,45	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
GABINETE DO PRESIDENTE	15,47	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SALA LIVRE	8,48	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SECRETÁRIA PRESIDENTE	7,56	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
VARANDA	4,24	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	3,25	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	1,79	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	1,93	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm

13.3 Piso Segundo Andar:

AMBIENTE	ÁREA		TIPO DE PISO
ARQUIVO	13,47	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
DEPÓSITO	13,5	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
SALÃO	144,42	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	2,3	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm
W.C	2,25	m <sup>2</sup>	Acetinado Retificado 50x50cm

**14 PINTURAS**

Não cotada.

**15 Limpeza de Obra:**

Não cotado.



ASSUNTO: MEMORIAL DESCRITIVO EXECUTIVO	
Obra: Construção Da Sede Da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Planalto em um sistema de concreto armado e alvenaria cerâmica de vedação.	
Pav Térreo: 209,54m <sup>2</sup> Pav Andar: 181,86m <sup>2</sup> Pav Segundo Andar: 180,21m <sup>2</sup> Total a Construir: 571,60m <sup>2</sup>	<hr/> <p>Autor do Projeto: Alan Portela Almeida Eng. Civil Crea: 051943085-9</p> <hr/> <p>Proprietário: Câmara Municipal De Planalto CNPJ: 16.418.733/0001-80</p>
Endereço: Praça Duque Caxias, Nº Sn, Centro, Planalto- BA, CEP: 45190-000.	Data: junho/2022



## Sumário

1	Objeto: .....	4
2	Materiais e Equipamentos: .....	4
3	Fases Preliminares Da Obra: .....	4
3.1	Demolição: .....	4
3.2	Fechamento: .....	4
3.3	Instalações Provisórias: .....	4
4	Locação Da Obra: .....	4
5	Movimento De Terra: .....	4
5.1	Escavação Manual de Vala: .....	4
5.2	Aterramento e compactação manual de valas: .....	4
6	Fundações: .....	5
7	Elementos Estruturais: .....	5
8	Fôrmas e Escoramentos: .....	5
9	Armaduras: .....	6
10	Concreto: .....	6
11	Lançamento: .....	7
12	Adensamento: .....	7
13	Cura Do Concreto: .....	7
14	Impermeabilização: .....	8
15	Alvenaria De Vedação: .....	8
16	Vergas e Contra Vergas: .....	8
17	Chapisco: .....	9
18	Reboco: .....	9
19	Contrapiso: .....	9
20	Acabamentos Internos: .....	9
20.1	Divisórias de Drywall: .....	9
21	Revestimentos Cerâmicos Nas Paredes Internas .....	9
21.1	Sanitários, cozinha e serviço: .....	9
21.2	Em Toda a Edificação .....	10
22	Rodapé Cerâmico: .....	10
23	Pintura Interna: .....	10
24	Pintura Externa .....	11
24.1	Fachada .....	11
25	Esquadrias: .....	11
25.1	Esquadrias De Vidro: .....	11
		2



25.2	Esquadrias de Madeira: .....	11
26	Soleiras/Pingadeiras: .....	11
27	Bancadas, Lavatório e Cubas Em Inox:.....	11
28	Cobertura: .....	11
28.1	Telha Cerâmica .....	11
28.2	Calhas:.....	12
29	Forros: .....	12
30	Instalações Hidráulicas:.....	12
31	Esgoto:.....	12
32	Instalações Elétricas: .....	12
33	Limpeza Da Obra: .....	12



**1 Objeto:**

Este memorando descritivo contém um conjunto de detalhes técnicos, critérios, condições e procedimentos para a construção da Câmara Municipal do Planalto.

**2 Materiais e Equipamentos:**

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e deste memorial. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação do Responsável Técnico pela obra.

A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos itens qualidade, resistência e aspecto

**3 Fases Preliminares Da Obra:**

**3.1 Demolição:**

A fase de demolição da estrutura existente deve ser realizada por empresa contratada pelo dono da obra e o terreno deve ser desmatado e planejado.

**3.2 Fechamento:**

A obra deve ser cercada com cercas e similares em toda a sua extensão.

**3.3 Instalações Provisórias:**

Instalação temporária: Deve ser construído um galpão de madeira para abrigar materiais e equipamentos para o trabalho, bem como a construção de banheiros ou sanitários químicos para os funcionários.

**4 Locação Da Obra:**

A localização da obra de terra será posicionada com base na referência horizontal e vértices coordenados ou utilizada para realizar levantamentos topográficos. A unidade de construção da unidade assumirá total responsabilidade pela locação do empreendimento.

- Locação da obra;
- Locação de elementos estruturais;
- Locação e controle de cotas de redes de utilidades enterradas;
- Levantamentos cadastrais, inclusive de redes de utilidades enterradas;
- Verificação da qualidade dos serviços – prumo, alinhamento, nível;
- Quantificação de volumes, inclusive de aterro e escavação.

**5 Movimento De Terra:**

**5.1 Escavação Manual de Vala:**

Abertura de valas manual: Para determinados serviços é necessária a escavação manual do solo até uma profundidade não superior a 2,0 m. Para efeitos deste serviço, entende-se por profundidade a distância vertical entre o fundo da escavação e o terreno onde se inicia a escavação manual. A necessidade de trincheiras de apoio deve ser avaliada. A NBR-9061 deve ser respeitada. Se necessário, a água que penetra ou entra no poço da fundação deve ser drenada.

**5.2 Aterramento e compactação manual de valas:**

Trata-se de um serviço relacionado com o enchimento da cava de acordo com o projeto de escavação da vala. O reaterro, no caso de cavas a céu aberto onde são assentadas as tubulações, deve ser feito manualmente, sem pedregulhos em uma única camada de solo, até 10 cm acima do barramento da tubulação, compactado moderadamente, com compactador de solo manual.



## **6 Fundações:**

A construção de fundações, muros de arrimo e estruturas de concreto armado será realizada estritamente de acordo com o previsto no projeto estrutural. Para cada caso, deve-se seguir a versão mais recente da norma brasileira específica, incluindo:

- NBR-6118 Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- NBR-7480 Barras e fios de aço destinados a armaduras para concreto armado;
- NBR-5732 Cimento Portland comum – Especificação;
- NBR-5739 Concreto – Ensaio de corpos de prova cilíndricos;
- NBR-6120 Cargas para o cálculo de estruturas de edificações;
- NBR-8800 Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.

As passagens das tubulações através de vigas e outros elementos estruturais deverão obedecer ao projeto executivo, não sendo permitidas mudanças em suas posições, a não ser com autorização do Responsável Técnico pela obra.

Deverá ser verificada a calafetação nas juntas dos elementos embutidos.

Quando da execução de concreto aparente liso, deverão ser tomadas providências e um rigoroso controle para que as peças tenham um acabamento homogêneo, com juntas de concretagem pré-determinadas, sem brocas ou manchas.

O Responsável Técnico pela obra, durante e após a execução das fundações, contenções e estruturas, é o responsável civil e criminal por qualquer dano à obra, às edificações vizinhas e/ou a pessoas, seus funcionários ou terceiros.

## **7 Elementos Estruturais:**

Serão executados em concreto armado, calculados conforme normas da ABNT-NBR 6118 e NBR 6120, com ferragens determinadas pelo cálculo estrutural.

As vigas baldrame deverão ser executadas com formas de pinos ou madeirite plastificado, concreto de FCK 25Mpa respeitando as armaduras e seções disponibilizadas em projeto.

Pilares e fundações deverão ser executadas com formas de pinos ou madeirite plastificado, concreto de FCK 30Mpa respeitando as armaduras e seções disponibilizadas em projeto.

As vigas dos pavimentos andar, superior e da cobertura deverão ser executadas com formas de pinos ou madeirite plastificado, concreto de FCK 30Mpa respeitando as armaduras e seções disponibilizadas em projeto.

Qualquer alteração deverá ser realizada após consulta ao responsável técnico.

Os elementos em contato com o solo deveram ser impermeabilizados com manta asfáltica e ou vedacit ou similar.

## **8 Fôrmas e Escoramentos:**

As fôrmas e suportes atenderão aos padrões das normas técnicas brasileiras que regem o assunto.

O dimensionamento de gabaritos e suportes será feito de forma a evitar possível deformação devido a fatores ambientais ou densificação do concreto fresco.

As fôrmas devem ser limpas e calafetadas antes que o concreto possa ser derramado, para evitar possíveis vazamentos de pasta.

Para blocos com altura superior a 2,0m, especialmente blocos estreitos, é necessário que abra uma pequena janela na altura de 2,0m para facilitar o lançamento do concreto e evitar a segregação do mesmo.

A forma será umedecida até a saturação para evitar a absorção de água do concreto.

Um produto antiaderente, projetado para facilitar a desmoldagem, será aplicado na superfície das fôrmas antes da colocação das armaduras.

As escoras deverão ser perfeitamente rígidas, impedindo, desse modo, qualquer movimento das fôrmas no momento da concretagem. É preferível o emprego de escoras metálicas.





As fôrmas deverão ser preparadas tal que fique assegurada sua resistência aos esforços decorrentes do lançamento e vibrações do concreto, sem sofrer deformações fazendo com que, por ocasião da desforma, a estrutura reproduza o determinado em projeto.

Na retirada das fôrmas, devem ser tomados os cuidados necessários a fim de impedir que sejam danificadas as superfícies de concreto.

A variação na precisão das dimensões deverá ser de no máximo 5,0mm (cinco milímetros).

O alinhamento, o prumo, o nível e a estanqueidade das fôrmas serão verificados e corrigidos permanentemente, antes e durante o lançamento do concreto.

A retirada das fôrmas obedecerá a NBR-6118, atentando-se para os prazos recomendados:

- faces laterais: 3 dias;
- faces inferiores: 14 dias, com escoramentos, bem encunhados e convenientemente espaçados;
- faces inferiores sem escoramentos: 21 dias.

A retirada do escoramento de tetos será feita de maneira conveniente e progressiva, particularmente para peças em balanço, o que impedirá o aparecimento de fissuras em decorrência de cargas diferenciais. A retirada dos escoramentos do fundo de vigas e lajes deverá obedecer ao prazo de 21 dias.

## **9 Armaduras:**

A armadura não poderá ficar em contato direto com a fôrma, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR-6118 e no projeto estrutural. Deverão ser empregados afastadores de armadura dos tipos "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

Os diâmetros, tipos, posicionamentos e demais características da armadura, devem ser rigorosamente verificados quanto à sua conformidade com o projeto, antes do lançamento do concreto.

Todas as barras a serem utilizadas na execução do concreto armado deverão passar por um processo de limpeza prévia e deverão estar isentas de corrosão, defeitos, entre outros.

As armaduras deverão ser adequadamente amarradas a fim de manterem as posições indicadas em projeto, quando do lançamento e adensamento do concreto.

As armaduras que ficarem expostas por mais de 30 dias deverão ser pintadas com nata de cimento ou tinta apropriada, o que as protegerá da ação atmosférica no período entre a colocação da fôrma e o lançamento do concreto. Antes do lançamento do concreto, esta nata deverá ser removida.

## **10 Concreto:**

Nas peças sujeitas a ambientes agressivos, recomenda-se o uso de cimentos que atendam a NBR-5732 e NBR-5737.

É recomendado que todo o cimento seja de uma só marca e tipo, quando o tempo de duração da obra o permitir, e de uma só partida de fornecimento.

Os agregados serão, igualmente, de coloração uniforme, de uma única procedência e fornecidos de uma só vez, sendo indispensável à lavagem completa dos mesmos.

As fôrmas serão mantidas úmidas desde o início do lançamento até o endurecimento do concreto, e protegidas da ação dos raios solares por lonas ou filme opaco de polietileno.

Na hipótese de fluir argamassa de cimento por abertura de junta de fôrma e que essa aguada venha a depositar-se sobre superfícies já concretadas, a remoção será imediata, o que se processará por lançamento, com mangueira de água, sob pressão.

A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos.

A cura do concreto deverá ser efetuada durante, no mínimo, 7 (sete) dias, após a concretagem.

Não deverá ser utilizado concreto remisturado.

O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento.



O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão. Os equipamentos a serem utilizados terão dimensionamento compatível com as posições e os tamanhos das peças a serem concretadas.

Como diretriz geral, nos casos em que não haja indicação precisa no projeto estrutural, haverá a preocupação de situar os furos, tanto quanto possível, na zona de tração das vigas ou outros elementos atravessados.

Para perfeita amarração das alvenarias com pilares, paredes de concreto entre outros, serão empregados fios de aço com diâmetro mínimo de 5,0mm ou tela soldada própria para este tipo de amarração distanciados entre si a cada duas fiadas de tijolos, engastados no concreto por intermédio de cola epóxi ou chumbador.

#### **11 Lançamento:**

O concreto não deverá ser lançado de altura superior a 2,0m para evitar segregação. Em quedas livres maiores, utilizar-se calhas apropriadas; não sendo possíveis as calhas, o concreto será lançado por janelas abertas na parte lateral ou por meio de funis ou trombas.

Nas peças com altura superior a 2,0m, com concentração de ferragem e de difícil lançamento, além dos cuidados do item anterior será colocada no fundo da fôrma uma camada de argamassa de 5 a 10cm de espessura, feita com o mesmo traço do concreto que vai ser utilizado, evitando-se com isto a fôrmação de "nichos de pedras".

Nos lugares sujeitos à penetração de água, serão adotadas providências para que o concreto não seja lançado havendo água no local; e mais, a fim de que, estando fresco, não seja levado pela água de infiltração.

#### **12 Adensamento:**

O adensamento manual só deverá ser permitido em camadas não maiores a 20cm de altura. O adensamento será cuidadoso, de forma que o concreto ocupe todos os recantos da fôrma. Serão adotadas precauções para evitar vibração da armadura, de modo a não fôrmar vazios ao seu redor nem dificultar a aderência com o concreto.

Os vibradores de imersão não serão deslocados horizontalmente. A vibração será apenas a suficiente para que apareçam bolhas de ar e uma fina película de água na superfície do concreto.

A vibração será feita a uma profundidade não superior à agulha do vibrador. As camadas a serem vibradas terão, preferencialmente, espessura equivalente a  $\frac{3}{4}$  do comprimento da agulha.

As distâncias entre os pontos de aplicação do vibrador serão da ordem de 6 a 10 vezes o diâmetro da agulha (aproximadamente 1,5 vezes o raio de ação). É aconselhável a vibração por períodos curtos em pontos próximos, ao invés de períodos longos num único ponto ou em pontos distantes.

Será evitada a vibração próxima às fôrmas (menos de 100mm), no caso de se utilizar vibrador de imersão.

A agulha será sempre introduzida na massa de concreto na posição vertical, ou, se impossível, com a inclinação máxima de 45°, sendo retirada lentamente para evitar formação de buracos que se encherão somente de pasta. Na vibração por camadas, far-se-á com que a agulha atinja a camada subjacente para assegurar a ligação duas a duas.

#### **13 Cura Do Concreto:**

O processo empregado para a cura do concreto deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de 7 dias.

Admitem-se os seguintes tipos de cura:

- Molhagem contínua das superfícies expostas do concreto;
- Cobertura por camadas de serragem ou areia, mantidas saturadas;
- Lonas plásticas ou papéis betumados impermeáveis, mantidos sobre superfícies expostas, mas de cor clara, para evitar o aquecimento do concreto e a subsequente retração térmica;



#### **14 Impermeabilização:**

Deverá ser aplicada tinta betuminosa nas partes da construção (tanto em concreto quanto em alvenaria) que estiverem em contato com o solo.

As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas, ásperas e desempenadas.

Deverão ser aplicadas a brocha ou vassourão, uma demão de penetração (bem diluída) e duas de cobertura, após a completa secagem da anterior.

Os respaldos de fundação, a menos de orientação contrária da fiscalização, deverão ser impermeabilizados na face superior das alvenarias de embasamento, descendo até as sapatas e/ou blocos em cada uma das faces laterais.

#### **15 Alvenaria De Vedação:**

Os painéis de alvenaria do prédio serão erguidos em bloco cerâmico furado, nas dimensões nominais de 12x19x29 cm, classe 10 (resistência mínima à compressão na área bruta igual a 1,0 MPa), recomendando-se o uso de argamassa no traço 1:2:8 (cimento : cal hidratada : areia, com juntas de 1 cm de espessura, obtendo-se ao final, parede com 10 cm de espessura (desconsiderando futuros revestimentos).

A Contratada deverá observar todo o Projeto Executivo de Arquitetura e seus detalhes, a fim de proceder à correta locação da alvenaria, bem como seus vãos e shafts.

Empregar-se-á blocos com junta amarrada, os quais devem ser previamente umedecidos (ou mesmo molhados), quando do seu emprego.

Deverão ser observados todos os procedimentos de controle de qualidade preconizados na NBR 7171/1992 (desvios em relação ao esquadro, planeza das faces, determinação das dimensões, e outras pertinentes).

Deverão ser observadas as seguintes recomendações, relativas à locação:

- Paredes internas e externas sob vigas deverão ser posicionadas dividindo a sobra da largura do bloco (em relação à largura da viga) para os dois lados.

- Caso o bloco apresente largura igual ou inferior a da viga, nas paredes externas alinhar pela face externa da viga.

Na alvenaria a ser levantada sobre as vigas baldrames (Semi-Enterrado), deve-se reforçar o bloqueio à umidade ambiente e ascensão higroscópica, empregando-se argamassa com aditivo impermeabilizante nas três primeiras fiadas.

Na fixação das paredes ao elemento estrutural devem ser utilizados “ferros-cabelo” – os quais podem ser barras dobradas em fôrma de “U”, barras retas, em ambos os casos com diâmetro de 5,0 mm, ou telas de aço galvanizado de malha quadrada 15x15 mm – posicionados de duas em duas fiadas, a partir da segunda.

Deve-se primar pela verticalidade e pela horizontalidade dos painéis, utilizando-se guia na execução do serviço. As fiadas deverão ser individualmente niveladas e apumadas com a utilização de nível de bolha e prumo.

O encunhamento deve ser feito com cunhas de cimento ou “argamassa expansiva” própria para esse fim e, preferencialmente, de cima para baixo; ou seja, após o levantamento das alvenarias dos pavimentos superiores, para permitir a acomodação da estrutura e evitar o aparecimento de trincas. Para tanto, deve-se deixar uma folga de 3,0 a 4,0 mm entre a alvenaria e o elemento estrutural (viga ou laje), o qual somente será preenchido após 15 dias das paredes executadas.

#### **16 Vergas e Contra Vergas:**

Deverá ser empregado, em todos os vãos de portas e janelas, vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas, e poderá ser dispensado quando da ocorrência de vãos menores que 60 cm).

O engastamento lateral mínimo é de 30,0 cm ou 1,5 vezes a espessura da parede, prevalecendo o maior. Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40 m, a verga deverá ser calculada como viga.



### **17 Chapisco:**

As alvenarias da edificação (e outras superfícies componentes) serão inicialmente protegidas com aplicação de chapisco, homoganeamente distribuído por toda a área considerada. Serão chapiscadas paredes (internas e externas) por todo o seu pé-direito (espaçamento compreendido entre a laje de piso e a laje de teto subsequente) e lajes utilizadas em forros nos pontos devidamente previstos no projeto executivo de arquitetura.

Inicialmente aplicar-se-á chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5 cm de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes de forro, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

Deverão ser empregados métodos executivos adequados, observando, entre outros:

- A umidificação prévia da superfície a receber o chapisco, para que não haja absorção da água de amassamento por parte do substrato, diminuindo, por conseguinte a resistência do chapisco;
- O lançamento vigoroso da argamassa sobre o substrato;
- O recobrimento total da superfície em questão.

### **18 Reboco:**

Após a cura do chapisco (no mínimo 24 horas), aplicar-se-á revestimento tipo paulista, com espessura de 1,5 cm, no traço 1:2:8 (cimento: cal em pasta: areia média peneirada).

A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea e conferir as desejadas características desse revestimento: trabalhabilidade, capacidade de aderência, capacidade de absorção de deformações, restrição ao aparecimento de fissuras, resistência mecânica e durabilidade.

A aplicação na base chapiscada será feita em chapadas com colher ou desempenadeira de madeira, até a espessura prescrita. Quando do início da cura, sarrafear com régua de alumínio, e cobrir todas as falhas. A final, o acabamento será feito com esponja densa.

### **19 Contrapiso:**

Após a execução das cintas e blocos, e antes da execução dos pilares, paredes ou pisos, será executado o lastro de contrapiso, com impermeabilizante e 8 (oito) centímetros de espessura.

Os lastros serão executados somente depois que o terreno estiver perfeitamente nivelado, molhado, convenientemente apiloado com maço de 30 kg e que todas as canalizações que devam passar sob o piso estejam colocadas.

É imprescindível manter o contrapiso molhado e abrigado do sol, frio ou corrente de ar, por um período mínimo de 8 dias para que cure.

Todos os pisos terão declividade de 1% no mínimo, em direção ao ralo ou porta externa, para o perfeito escoamento de água.

As copas, os banheiros, os boxes dos chuveiros, e etc. terão seus pisos com caimento para os ralos.

A argamassa de regularização será sarrafeada e desempenada, a fim de proporcionar um acabamento sem depressões ou ondulações.

### **20 Acabamentos Internos:**

#### **20.1 Divisórias de Drywall:**

O Pavimento andar e o pavimento superior terão suas paredes internas (exceto as dos lavabos) edificadas em drywall, respeitando a espessura máxima de 10cm.

### **21 Revestimentos Cerâmicos Nas Paredes Internas**

#### **21.1 Sanitários, cozinha e serviço:**

O revestimento em placas cerâmicas 20x20cm, linha branco retificado, brilhante, junta de 1mm, espessura 8,2mm, assentadas com argamassa, cor branco, será aplicado nas paredes do



piso até forro, serão de primeira qualidade (Classe A), apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo ou ladrilho.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento.

As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

### **21.2 Em Toda a Edificação**

Utilizado em todos os ambientes o piso cerâmico acetinado retificado 60x60cm, PEI 4, cor cinza claro (ou outro que mantenha as mesmas características), com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor cinza claro e assentado com argamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor cinza, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos;

Rejuntar após 72 horas com um rejuntamento epóxi.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2 mm, observando sempre as indicações do fabricante;

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

### **22 Rodapé Cerâmico:**

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas descritas no item anterior, observando-se os mesmos cuidados executivos, com altura de 10 cm (ver detalhe).

### **23 Pintura Interna:**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.





As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco. Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

#### **24 Pintura Externa**

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Receberão duas demãos, sendo que, cada demão de tinta somente poderá ser aplicada depois de obedecido a um intervalo de 24 (vinte e quatro) horas entre demãos sucessivas, possibilitando, assim, a perfeita secagem de cada uma delas.

Serão adotadas precauções especiais e proteções, tais como o uso de fitas adesivas de PVC e lonas plásticas, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura.

As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas nas proporções recomendadas. As camadas deverão ser uniformes, sem escorrimento, falhas ou marcas de pincéis. Pintura à base de látex acrílico.

As paredes internas serão emassadas com massa acrílica, seladas com líquido preparador de superfícies e pintadas com tinta látex acrílico com acabamento fosco. Obs: As cores descritas são sugestivas, podendo ser alteradas a critério da instituição responsável pela obra.

##### **24.1 Fachada**

A fachada receberá tratamento arquitetônico com revestimento em massa fina, seguido de vidro temperado tipo cortinado de vidro, tendo seus letreiros e seu brasão em alumínio polido.

#### **25 Esquadrias:**

##### **25.1 Esquadrias De Vidro:**

Todas as portas e janelas indicadas em projeto (exceto as dos lavabos e dos gabinetes) deverão ser de vidro temperado e deverão ser guarnecidos por batentes de madeira e ou alumínio, as janelas receberão caixilhos do tipo correr e abrir.

##### **25.2 Esquadrias de Madeira:**

As esquadrias dos lavabos e dos gabinetes deverão ser de madeira com espessura mínima de 35mm, encabeçadas com requadro de fechamento de madeira maciça.

#### **26 Soleiras/Pingadeiras:**

As soleiras e pingadeiras deverão ser em granito cinza, polido e impermeabilizado, com espessura mínima de 2cm, nas dimensões exatas dos vãos.

#### **27 Bancadas, Lavatório e Cubas Em Inox:**

As bancadas deverão ser em Aço Inox enchimento em concreto aramado leve (s/ brita), solda de argônio, testeira de 15cm, acabamento liso.

As cubas da cozinha e das utilidades também deverão ser em aço inox e com a mesma especificação do inox das bancadas.

#### **28 Cobertura:**

##### **28.1 Telha Cerâmica**

As telhas deverão ser metálicas, com inclinação de 15% e seguir a NBR 14513 que determina a especificações técnicas e fixação da telha metálica ondulada, conforme detalhamento do projeto.



**28.2 Calhas:**

Os contra-rufos e calhas serão em chapas galvanizadas USG 26, natural sem pintura, com dimensões de 25cm de largura e 30 cm de altura, por facilidade de manutenção. Deverão possuir ralo tipo abacaxi nas quedas dos condutores de água pluvial. Deverão atender a NBR 10844.

**29 Forros:**

Todos os forros terão lajes pré-moldadas, podendo ainda ser revestido de forro de gesso (tipo forro falso para esconder as tubulações hidráulicas e elétricas).

**30 Instalações Hidráulicas:**

Deverão ser executadas de acordo com as normas NBR 10072, NBR5626 e NBR 14150, com tubos de PVC rígido marrom para água fria e ou galvanizados. Caixas d'água com capacidade de 1.000 litros.

**31 Esgoto:**

O esgoto será conduzido por meio de tubulações de PVC rígido através de caixas de gordura e caixas de inspeção ligada na fossa séptica e sumidouros.

**32 Instalações Elétricas:**

Deverão ser executadas conforme projeto específico e normas da NBR 5416 art. 16 do decreto 10.878/74, com cabos e bitolas dimensionados, centro de medição quadro de acordo com as recomendações da concessionária local, aterramento, dispositivos de proteção, fiação embutida.

**33 Limpeza Da Obra:**

A edificação deverá ser entregue totalmente limpa interna e externamente, todos os entulhos retirados, bem como desmontadas as instalações provisórias.

CP engenharia



Obra  
CAMARA MUNICIPAL DE PLANALTO

Bancos  
SINAPI - 06/2022 - Bahia

B.D.I.  
18,0%

Encargos Sociais  
Não Desonerado: embutido nos  
preços unitário dos insumos de  
mão de obra, de acordo com as  
bases.

Planilha Orçamentária Orçada

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>5.545,47</b>	<b>1,06 %</b>
<b>1.1</b>		<b>MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>5.545,47</b>	<b>1,06 %</b>
1.1.1	99059 SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	46	60,59	71,49	3.288,54	0,63 %
1.1.2	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,5	425,04	501,54	2.256,93	0,43 %
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>					<b>4.686,19</b>	<b>0,90 %</b>
2.1	93358 SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	50,4	78,80	92,98	4.686,19	0,90 %
<b>3</b>		<b>FUNDAÇÕES</b>					<b>90.524,61</b>	<b>17,31 %</b>
3.1	96619 SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	m²	135,16	33,65	39,70	5.365,85	1,03 %
3.2	96546 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	616	16,12	19,02	11.716,32	2,24 %
3.3	96545 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	264,5	18,03	21,27	5.625,91	1,08 %
3.4	96547 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	188,2	13,63	16,08	3.026,25	0,58 %
3.5	96543 SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	180,6	20,50	24,19	4.368,71	0,84 %
3.6	101570 SINAPI	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 0 A 1,5 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M. AF_08/2020	m²	22	24,09	28,42	625,24	0,12 %
3.7	5970 SINAPI	FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO, C/ REAPROVEITAMENTO 2X.	m²	117,4	107,38	126,70	14.874,58	2,84 %
3.8	94965 SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	43	534,58	630,80	27.124,40	5,19 %
3.9	98557 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	m²	317,3	47,54	56,09	17.797,35	3,40 %
<b>4</b>		<b>SUPERESTRUTURA</b>					<b>203.622,45</b>	<b>38,94 %</b>
<b>4.1</b>		<b>TÉRREO</b>					<b>123.631,61</b>	<b>23,64 %</b>

ENGENHARIA E CONSULTORIA  
carolineporto.eng@gmail.com



CP engenharia

4.1.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	371,6	17,00	20,06	7.454,29	1,43 %
4.1.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	154,9	16,52	19,49	3.019,00	0,58 %
4.1.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,6	15,84	18,69	684,05	0,13 %
4.1.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	518,3	14,30	16,87	8.743,72	1,67 %
4.1.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	767,9	12,13	14,31	10.988,64	2,10 %
4.1.6	92263	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	68	175,29	206,84	14.065,12	2,69 %
4.1.7	92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	135	126,97	149,82	20.225,70	3,87 %
4.1.8	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	31	534,58	630,80	19.554,80	3,74 %
4.1.9	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	178,85	184,31	217,48	38.896,29	7,44 %
<b>4.2</b>			<b>1 ANDAR</b>					<b>79.990,84</b>	<b>15,30 %</b>
4.2.1	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	304	17,00	20,06	6.098,24	1,17 %
4.2.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	187,1	16,52	19,49	3.646,57	0,70 %
4.2.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	31,8	15,84	18,69	594,34	0,11 %
4.2.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	458	14,30	16,87	7.726,46	1,48 %
4.2.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	693,6	12,13	14,31	9.925,41	1,90 %
4.2.6	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	21	534,58	630,80	13.246,80	2,53 %

ENGENHARIA E CONSULTORIA  
carolineporto.eng@gmail.com

CP engenharia

4.2.7	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m²	175,5	184,31	217,48	38.167,74	7,30 %
4.2.8	98560	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PISO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018	m²	9,62	51,56	60,84	585,28	0,11 %
<b>5</b>			<b>ALVENARIAS/FECHAMENTOS</b>					<b>101.496,56</b>	<b>19,41 %</b>
5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	857	9,35	11,03	9.452,71	1,81 %
5.2	103324	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	587	72,65	85,72	50.317,64	9,62 %
5.3	93199	SINAPI	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	62,58	38,02	44,86	2.807,33	0,54 %
5.4	96359	SINAPI	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	m²	249,48	132,21	156,00	38.918,88	7,44 %
<b>6</b>			<b>REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS E EXTERNAS</b>					<b>22.089,08</b>	<b>4,22 %</b>
6.1	87530	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	428	43,74	51,61	22.089,08	4,22 %
<b>7</b>			<b>PISOS</b>					<b>14.636,88</b>	<b>2,80 %</b>
7.1	87622	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	348	35,65	42,06	14.636,88	2,80 %
<b>8</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>					<b>56.213,19</b>	<b>10,75 %</b>
<b>9</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>24.123,09</b>	<b>4,61 %</b>

Tipo de Licitação  
Abertura da Licitação  
Número do Processo Licitatório

Total sem BDI  
Total do BDI  
Total Geral

443.207,55  
79.729,97  
522.937,52

CAROLINE PORTO SIQUEIRA  
Engenheira Civil

ENGENHARIA E CONSULTORIA  
carolineporto.eng@gmail.com

CP engenharia

ENGENHARIA E CONSULTORIA  
carolineporto.eng@gmail.com